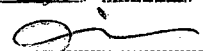




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO APROVADO

discussão
Em 20/06/87

PRESIDENTE
1. 987.

PROJETO DE LEI Nº DE DE


CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de Dezembro de 1975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face de obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 1 quadra 079, lote 0063, inscrição nº 050346-6 para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m (Dez metros) de FRENTE, para o Beco José Azevedo Godinho; 10,10m (Dez metros e dez centímetros) de FUNDOS, que divide com Valdeci Ferreira da Silva; 18,00m (Dezoito metros) na LATERAL DIREITA, com Aldivar de Souza Pinto; 18,00m (Dezoito metros) na LATERAL ESQUERDA, que divide com Gessel dos Santos, perfazendo uma área total de 180,90 M² (Cento e oitenta metros e noventa centímetros quadrados), área esta localizada na Quadra "0", Lote 3, do Loteamento Popular do Caiçara, Cabo Frio, 1º Distrito - RJ.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 22 DE MAIO DE 1. 9 8 7 .


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
PREFEITO